



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do IFC *Campus* Videira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a reposição dos itens, conforme particularidades e esclarecimentos: Açúcar e chás: contemplado no Pregão Eletrônico nº 03/2018, realizado pelo IFC Campus Rio do Sul, porém a empresa ganhadora está impossibilitada de licitar e não há disponibilidade em nosso estoque para suprir a demanda; Adoçante: PE nº 03/2018 IFC Campus Rio do Sul, cancelado na aceitação; Filtro para Café: PE nº 03/2018 IFC Campus Rio do Sul, cancelado na aceitação pois não houve proposta válida; Porta Filtro: houve pedido por parte do Campus Videira, PE nº 03/2018, porém não considerado pelo campus realizador do pregão. A solicitação visa atender a demanda para preparo e fornecimento de café e chá através do serviço de Copeiragem do IFC Campus Videira. A razão do consumo está no hábito das pessoas em tomar café, fazendo com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo ainda para diminuir a incidência de apatia, depressão, dentre outros.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 16/2018, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.002726/2018-20 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do IFC *Campus* Videira, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde
1	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE E ÍNTEGRA DE 5 KG	60	Pacote
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, TIPO DIETÉTICO	48	Unidade
3	FILTRO PARA CAFÉ, TAMANHO 103, COSTURA DUPLA. FORMATO 23CM X 27CM. EM CAIXA, CONTENDO 30 UNIDADES	240	Caixa
4	PORTA FILTRO DE CAFÉ COMPLETO, COM SUPORTE, FUNIL PARA GARRAFA TÉRMICA E FILTRO PERMANENTE (LAVÁVEL)	10	Unidade
5	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR BOLDO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	15	Unidade
6	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR CAMOMILA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	25	Unidade
7	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR ERVA DOCE. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	25	Unidade
8	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR FRUTAS VERMELHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	10	Unidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR MAÇÃ COM CANELA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	10	Unidade
10	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR MAÇÃ. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	10	Unidade
11	CHÁ EM SAQUINHO, SABOR MORANGO. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS	10	Unidade
12	<p>CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1 % (UM POR CENTO) DE IMPUREZA. CASO A MARCA POSSUA CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA SUPERIOR EMITIDO PELA ABIC, ESTARÁ DISPENSADO DE APRESENTAR OS LAUDOS QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO CORPO DESTA DESCRIÇÃO. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. AROMA CARACTERÍSTICO;2. ACIDEZ MODERADA;3. AMARGOR MODERADO;4. SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO;5. LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA.6. BAIXA ADSTRINGÊNCIA;7. RAZOAVELMENTE ENCORPADO; <p>BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE PVA (PRETOS, VERDES E ARDIDOS) E DEFEITOS DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ, DESDE QUE NÃO APRESENTE GOSTO ACENTUADO, E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS VERDES E FERMENTADOS. SABOR MOLE A DURO, ISENTO DE GOSTO RIO OU RIO ZONA, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 45 E 75 PONTOS, CORRESPONDENDO A MODERADAMENTE ESCURO A MODERADAMENTE CLARO, MOAGEM MÉDIA/FINA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAFÉ PELÉ SUPERIOR, MELITTA ESPECIAL, EXPORT, 3 CORAÇÕES PREMIUM, OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 COB, COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTE DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE</p>	600	Unidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

<p>SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. UMIDADE, EM G/100G: MÁXIMO 5,0%;2. RESÍDUO MINERAL FIXO, EM G/100G: MÁXIMO 5,0%;3. RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G: MÁXIMO 1,0%;4. CAFEÍNA, EM G/100G: MÍNIMO 0,7%;5. EXTRATO AQUOSO, EM G/100G: MÍNIMO 25,0%;6. EXTRATO ETÉREO, EM G/100G: MÍNIMO 8,0%. <p>PONTO DE TORRA:</p> <p>CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS.</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM À VÁCUO (VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES) A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.</p> <p>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none">1. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIALMENTE QUANTO A NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL (6,0 PONTOS) E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DESCRITA NO EDITAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.2. ADICIONALMENTE, AS MARCAS COTADAS PODERÃO TER O SELO DE PUREZA DA ABIC, E OS PARTICIPANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA SUPERIOR EMITIDO PELA ABIC.3. QUANDO DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA SEREM CONSUMIDOS, E AS EMBALAGENS NÃO DANIFICADAS. <p>LEGISLAÇÃO ADICIONAL RELATIVA AO PRODUTO:</p> <p>DEVE OBEDECER ÀS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:</p> <p>A) RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.</p> <p>B) RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDADA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP (NORMA TÉCNICA PARA FIXAÇÃO DA IDENTIDADE E QUALIDADE DO CAFÉ TORRADO EM GRÃO E DO CAFÉ TORRADO E MOÍDO), NO QUE SE REFERE ESPECIFICAMENTE À METODOLOGIA DE PROVA DOS ATRIBUTOS SENSORIAIS E DA QUALIDADE GLOBAL.</p> <p>C) INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p>		
---	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.2 A entrega deverá ser imediata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 8.325,47 (Oito mil, trezentos e vinte e cinco reais, e quarenta e sete centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete reais e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 A emissão da nota fiscal fica condicionada ao ateste de recebimento definitivo dos serviços prestados pelo Gestor de Contratos, conforme Art. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.

8.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

8.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os itens deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135 KM 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, fone (49)35334900.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, pelo **Setor de Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

13.1.2 Definitivamente, pelo **responsável designado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

13.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 108785, PI: L20RLP0100N, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte: 8100000000, UG: 158379

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral do IFC Campus Videira
Portaria 289/2016 DOU de 27/01/2016